



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

ATO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
C/C PEDIDO DE CONTINUIDADE para O CHAMAMENTO DOS LICITANTES
REMANESCENTES.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 030/2022, processo nº 398280/2021 - SES-PRO-2022/30425, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

Considerando que a empresa EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.074.423/0001-60, sagrou-se vencedora no referido certame nos grupos 05, 06, 08 e Item 30, sendo que posterior à sua habilitação, Adjudicação e Homologação do Resultado, em decorrência da Denúncia contida no Processo Administrativo SES-PRO-2022/34619, onde a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso emitiu o Parecer nº 2754/SGAC/2022, de 19 de agosto de 2022 que opina pela inabilitação da empresa por descumprir requisitos impostos pela Lei Complementar nº 123/2006, referente aos benefícios concedidos às ME/EPP.

Considerando que decorrente da Adjudicação e Homologação da empresa não foram firmados contratos, entre este órgão e a referida licitante, conforme informação do setor competente¹.

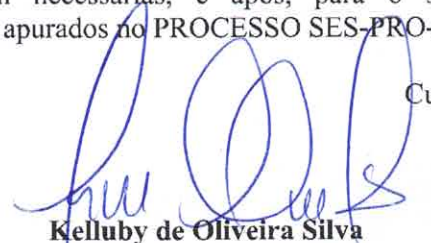
Diante do exposto, ANULO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do PE 030/2022, cujo ato foi publicado no DOE/MT nº 28.270, página 32 de 33 do dia 22.06.2022:

Determino a **convocação dos licitantes remanescentes conforme previsto no § 2º do art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade para possível aplicação das sanções cabíveis à empresa EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.074.423/0001-60:

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

Encaminhe a **Superintendência de Aquisições e Contratos** para publicação deste ato e demais deliberações que forem necessárias, e após, para o setor competente para apurar responsabilidade quanto aos fatos apurados no PROCESSO SES-PRO-2022/34619.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.


Kelluby de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES/MT
Secretária de Estado de Saúde

¹ E-mail contratos@ses.mt.gov.br de 30 de agosto de 2022 08:28.